



LEI Nº 034/93

SANCIONADO
 Gabinete do Prefeito
 Em 08 / 11 / 93

 Aloir J. Luke
 PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA LOCAR, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, UM IMÓVEL COM TELEFONE, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT." E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, uma casa ou apartamento, com telefone, em Cuiabá - MT, para uso desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O Valor inicial da locação não poderá ultrapassar o CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) mensalmente.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

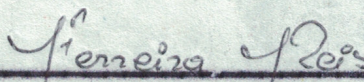
Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT


 Aloir José Luke
 Prefeito Municipal

REFERENDA:


 JAIRO AMARO FERREIRA REIS
 Secretário Geral